



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.153, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
520	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 40.000,00
521	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 118.000,00
	TOTAL R\$ 158.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)** correrão por conta da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0023.2.024 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
530	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 158.000,00
	TOTAL R\$ 158.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo